

## Lei nº 569

Dispõe sobre a fixação de vencimentos e enquadramento de cargos públicos constantes da lei nº 518 de 24-08-1971.

A Comissão Municipal de Guaruá, em sessão realizada no dia 16 de Junho de 1972, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O enquadramento de cargos públicos atuais para a situação nova criada pela lei nº 518, de 24-08-1971, fica sendo o constante da tabela anexa.

Artigo 2º - Os ocupantes de cargos que pelo enquadramento acima passam do regime estatutário para o regime da Consolidação das Leis de Trabalho mas que tenham seus direitos adquiridos no primeiro regime citado, poderão, mediante opção, no prazo de 90 (noventa) dias nele permanecer ou passar para o novo regime, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de que é possuidor.

§ Único - O Prefeito Municipal, a vista da opção, deverá por Decreto definir a situação desses servidores.

Artigo 3º - Os vencimentos de cada cargo ou função, passam a partir de 1º de Junho de 1972, a ser os seguintes:

Chefe de Gabinete	R\$	780,00
Secretário	"	780,00
Escriturário	"	678,00
Porteiro	"	432,00
Encarregado de Setor	"	350,00
Guarda Noturno	"	390,00
Preteito	"	290,00
Contador	"	900,00
Caixaador	"	720,00
Tesoureiro	"	720,00
Sub-contador	"	500,00

Associações	R\$ 390,00
Juizal Geral	" 678,00
Encarregados de Serviços	" 600,00
Patroeiros	" 600,00
Motociclistas	" 450,00
Feladores	" 390,00
Pedreiros	" 500,00
Encanador	" 500,00
Momentalistas	" 370,00
Assistente Social	" 500,00
Médico	" 2.000,00
Enfermeiro	" 500,00
Servente	" 290,00
Professor Supervisor	" 320,00
" Titular	" 320,00
Felador Estadual Municipal	" 370,00
Supervisor da Merenda Escolar	" 320,00
Operários	" 290,00
Serventes	" 290,00

§ Único - Os vencimentos acima incluem os adicionais previstos em Lei pelas condições especiais de Trabalho.

Artigo 4º - Os proventos dos inativos passarão a ser pagos de conformidade com a fixação acima.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulva, 23 de Junho de 1972

Registrado e publicado nesta  
Secretaria na presença de

Paulo Mangini  
Prefeito Municipal de Guarulva

*[Assinatura]*